

REGULAMENTO

Promoção DÊ UM GÁS NA SUA COZINHA

(Assemelhado a Sorteio)

Este Regulamento, que visa determinar as regras da Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda na modalidade **Assemelhado a Sorteio**, foi redigido em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda. Sua execução dar-se-á em estrita observância com as regras aqui estabelecidas.

1. Dados da Empresa Promotora

Chama Tecnologia do Brasil Ltda.

Alameda Rio Negro, nº 500, 17º andar, salas 1703, 1704, 1706, 1708, Torre 2, Ed. Comercial West Tower

Alphaville Industrial, Barueri/SP CEP 06454-000

CNPJ 26.743.473/0001-72

2. Área de Execução da Promoção: Estados de Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e São Paulo nas regiões atendidas pela promotora.

3. Períodos:

Período de Participação: De 16/12/2021 a 17/01/2022

Período da Promoção: De 16/12/2021 a 24/01/2022 (data de apuração do sorteio final, baseada no sorteio da loteria federal do dia 19/01/2022).

Sorteios: Serão realizados, durante todo o período da promoção, 5 (cinco) sorteios, cada um sorteando 01 (um) prêmio. Os sorteios ocorrerão vinculados à extração da Loteria Federal, de acordo com as datas de cadastramento da compra apontadas nos quadros a seguir:

Sorteio	Início	Fim	Sorteio	Apuração	Qtde Ganhadores
1	16/12/2021	20/12/2021	22/12/2021	27/12/2021	1
2	16/12/2021	27/12/2021	29/12/2021	03/01/2022	1
3	16/12/2021	03/01/2022	05/01/2022	10/01/2022	1
4	16/12/2021	10/01/2022	12/01/2022	17/01/2022	1
5	16/12/2021	17/01/2022	19/01/2022	24/01/2022	1

Nota: Como sugestão de uso do prêmio a empresa promotora poderá comunicar a possibilidade de aquisição de equipamentos de cozinha. Resta esclarecido que qualquer decisão de utilizar o prêmio para a compra de equipamentos de cozinha será exclusivamente dos ganhadores, sem qualquer interferência ou assistência da empresa promotora.

4. Produtos objeto da promoção: A promoção tem como objetivo incentivar as vendas do seguinte produto: Botijão de gás de 13 kgs vendidos exclusivamente através de intermediação pelo site da empresa promotora www.chama.com.br ou pelo aplicativo ("App") da empresa promotora denominado "Chama"

Todos os produtos participantes objeto da promoção têm sua participação permitida pela legislação. Não participam da promoção quaisquer produtos vetados pelo artigo 10 do decreto n 70.951/72 como medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. A disponibilidade de produtos poderá variar conforme a região, ponto de venda e estoque disponível.

5. Quantidade, descrição e valores unitário e total dos prêmios:

Descritivo	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Cartão de crédito e/ou débito virtual bloqueado para saque.	R\$ 5.000,00	05	R\$ 25.000,00
5.000 (cinco mil) pontos no Clube de Vantagens Chama na plataforma Trocapontos (*)	R\$ 1.000,00	05	R\$ 5.000,00

() O estabelecimento que realizou a venda correspondente ao número da sorte do ganhador receberá como incentivo a premiação de 5.000 (cinco mil) pontos no Clube de Vantagens Chama na plataforma Trocapontos. Exclusivamente para efeito de cálculo de taxas e impostos a serem recolhidos pela empresa promotora, informamos que 01 (um) ponto no Clube de Vantagens Chama na plataforma Trocapontos equivale a R\$ 0,20 (vinte centavos de real), portanto cada prêmio de 5.000.000 pontos oferecidos como premiação ao estabelecimento onde o ganhador efetuou sua compra equivale a R\$ 1.000,00 (mil reais).*

Os prêmios, em sua totalidade ou em parte, não poderão ser trocados por dinheiro ou qualquer outro item que não o descrito em regulamento.

Valor Total de Prêmios: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

6. Mecânica da promoção:

6.1: Poderão participar da presente promoção todos os consumidores pessoa física interessados, maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de participação, residentes e domiciliadas no território nacional, desde que possuam CPF válidos e não bloqueados, que preencherem todas as condições do regulamento da promoção adquirindo os produtos participantes objetos da promoção e cadastrando-se na promoção durante o período de participação.

6.2: Para participar os interessados deverão:

- i) Adquirir pelo menos 01 (um) produto participante (Botijão de Gás de 13 Kgs) através do site Chama (www.chama.com.br) ou do App Chama;
- ii) Realizada a compra, o consumidor deverá acessar o site da promoção (www.chama.com.br/deumgasnasuacozinha) e realizar o cadastro de seus dados pessoais preenchendo os campos ali solicitados (nome completo, e-mail, número de celular utilizado na compra e CPF). O participante deverá aceitar os termos do regulamento e a Política de Privacidade para efetivar o cadastro. O fornecimento de informações é de total responsabilidade do participante e, portanto, no caso de cadastro de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro poderá ocasionar na desclassificação do participante a qualquer momento. Resta esclarecido que somente após se cadastrar no site da promoção o número da sorte será criado. Para consulta, haverá um login e senha para acesso aos números da sorte do participante no site.

6.2.1: A empresa promotora informa a todos os interessados que ao aceitar os termos do presente regulamento através de seu cadastramento na promoção, os participantes autorizam a empresa promotora a coletar e utilizar os dados informados com os seguintes objetivos principais: i) analisar as participações havidas nesta promoção ii) controlar a distribuição dos Números da Sorte a que os participantes tiverem direito; iii) prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME como determina a legislação; iv) enviar-lhes informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da empresa promotora de forma personalizada ou não via e-mail, SMS, WhatsApp e/ou Correios; v) solicitar documentos comprobatórios e que possam validar suas participações e eventuais premiações; vi) enviar-lhes informação sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção. A ausência desse consentimento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento de número da sorte e chances de premiação. A Promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

6.3: Realizada a compra com sucesso o participante deverá realizar seu cadastro no site da promoção para participar. Cada participante poderá receber no máximo 01 (um) número da sorte por dia, limitado a 33 (trinta e três) números da sorte durante toda a promoção.

Exemplos:

- 01 Compra de 02 Botijões em 18/12/21 = 01 número da sorte para concorrer aos sorteios 1, 2, 3, 4 e 5;

- 02 Compras de 01 Botijão cada em 25/12/21 = 01 número da sorte para concorrer aos sorteios 3, 4 e 5;

6.4: Eventuais compras realizadas, porém não cadastradas durante o período de participação, não serão consideradas.

6.5: No cadastramento de sua compra, o consumidor não deverá cadastrar informações incompletas, erradas ou não passíveis de confirmação pela empresa promotora, sob pena de desclassificação e/ou se sorteado, após a devida validação, não terá direito à premiação, ante a falta de preenchimento dos requisitos previstos no regulamento. A empresa promotora irá validar as participações selecionadas nos sorteios através das informações cadastradas. Caso estas informações cadastradas pelo participante não batam com a base de vendas da promotora, o participante será desclassificado e será utilizada a regra de aproximação descrita em regulamento para identificar um novo potencial ganhador.

Nota: Resta esclarecido que o pedido de compra que deu origem à participação, sendo esta contemplada ou não, não pode ter sido cancelado posteriormente em nenhum momento, sob pena de desclassificação.

6.6: Cada compra poderá ser cadastrada uma única vez no sistema e deverá ser cadastrada pela pessoa que realizou a compra no app ou no site. É importante, portanto, que o consumidor informe corretamente os dados solicitados, sob pena de desclassificação. Caso verifique-se que uma mesma compra foi cadastrada por participantes diferentes, a empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar todas, ou considerar apenas o primeiro cadastro a seu exclusivo critério.

6.7: Uma vez realizado o cadastro no site, não serão permitidas alterações no cadastro dos dados fornecidos, portanto é importante que o participante verifique com atenção se cadastrou corretamente todos os dados solicitados antes de concluir o cadastro. Cada consumidor participante é responsável por realizar seu próprio cadastro, não devendo realizar cadastros em nome de terceiros, sob pena de desclassificação.

6.8: O participante poderá solicitar a exclusão de seus dados pessoais das bases de dados originadas pela Promoção, restando esclarecido que ao solicitar a exclusão: i) o Participante está ciente que serão excluídas também as participações e eventuais números da sorte vinculados ao seu cadastro nas bases cujo período de participação ainda não foi encerrado, perdendo, portanto, qualquer chance de premiação em qualquer sorteio ainda a ocorrer; ii) não será possível excluir os dados de bases já fechadas e enviadas ao Ministério da Economia/SECAP conforme determinação legal do órgão, visto que tais bases estarão sob controle do Ministério da Economia/SECAP; iii) não será possível excluir os dados de bases já fechadas em cada período para os sorteios, pois a legislação vigente determina que a empresa promotora guarde tais dados pelo prazo de 05 (cinco) anos em caso de fiscalização.

6.9: Tanto a data da compra quanto a data do cadastro deverão estar dentro do período de participação da promoção. A data e horário de compra

deverão ser, obrigatoriamente, anteriores à data e horário do respectivo cadastro.

7. Séries, Grupos de Premiação e Apurações para Consumidores:

7.1: Serão utilizadas na promoção 1.000 (mil) séries (de 000 a 999), cada uma com 100.000 (cem mil) números da sorte, numerados de 00.000 a 99.999.

Exemplo de Número da Sorte: 347.98676 = número de série 347 e número de ordem 98676.

7.2: Caso a distribuição de números da sorte atinja a totalidade disponível antes do término de cada período de participação, a promotora reserva-se o direito de encerrar as inscrições na data de atribuição do último número da sorte disponível.

7.3: Os números da sorte, compostos por número de série (primeiros 3 dígitos) + número de ordem (5 dígitos seguintes), serão distribuídos de forma concomitante, aleatória e equitativa dentre os participantes na promoção.

7.4: Apuração dos Ganhadores: As apurações ocorrerão conforme a tabela de sorteios divulgada no regulamento, na empresa _____, localizada na _____, sempre às 11:00, como segue. Durante o processo de apuração poderá haver a reunião das pessoas envolvidas através de vídeo conferência a ser realizada no local:

Número de Série: Será identificado pelo número formado pela dezena simples do 1º, 2º e 3º prêmio da Loteria Federal lidos verticalmente de cima para baixo.

Número de Ordem: Será identificado pelo número formado pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

Por exemplo, caso a extração da Loteria Federal seja:

1o prêmio 16.2**53**

2º prêmio 89.7**45**

3º prêmio 25.8**63**

4º prêmio 04.3**11**

5º prêmio 14.5**97**

O prêmio, no exemplo acima, caberia ao portador do número de ordem 35317, da série 546, ou seja, o número da sorte 546.35317.

7.6: Aproximação: Em qualquer sorteio, caso um dos números não encontre participante correspondente, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante ou por ter sido atribuído a um participante cuja inscrição tenha sido invalidada ou cancelada, a determinação do novo potencial ganhador será o número de ordem imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um número de ordem distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Caso não tenha sido distribuído nenhum número de ordem validado na série apurada, deve-se repetir o procedimento acima para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

7.7: Caso alguma extração da Loteria Federal prevista nesta promoção deixe de ser realizada, será utilizado o resultado da próxima extração que venha a ser feita pela Loteria Federal. Caso isso ocorra de fato, a apuração será realizada no segundo dia útil seguinte, mantendo-se as demais condições previstas.

7.8: Os dados inseridos na participação deverão ser iguais àqueles constantes dos comprovantes apresentados, sob pena de desclassificação. Resta esclarecido que a promotora irá validar a participação selecionada em cada sorteio através dos dados pessoais e os dados de compra cadastrados no site da promoção, e caso a informação não esteja em conformidade com os registros de vendas da promotora, o participante será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação para identificação de um novo potencial ganhador.

7.9: A não apresentação de todas as comprovações solicitadas em conformidade com o regulamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do efetivo contato, acarretará na desclassificação do participante, neste caso aplicando-se a regra de aproximação descrita em regulamento. O contato com o participante será realizado através dos dados de e-mail e/ou telefone informados em seu cadastro. A empresa promotora não será responsável por dados informados incorretamente ou falta de sucesso em suas tentativas de contato. Serão realizadas, pelo menos, 03 (três) tentativas de contato seja por telefone, SMS, WhatsApp ou por e-mail.

7.9.1: Para fins desta Promoção, será considerado "efetivo contato" com o Participante (i) confirmação de leitura de e-mail; (ii) confirmação de leitura de mensagem por aplicativo de mensagens, como o WhatsApp; bem como (iii) qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente estabelecido pela Promotora com o Participante. É obrigação do Participante acessar a sua caixa de spam regularmente, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela Promotora, e verificar suas ligações e mensagens regularmente. A Promotora não se responsabilizará por falta de acesso pelo Participante a sua caixa de e-mails ou por filtros ou configuração de

segurança que possam vir a suspender ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas em decorrência desta Promoção.

7.10: A verificação pela promotora ou suas agências contratadas da correta participação de um concorrente poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção, inclusive no que se refere aos dados pessoais do participante e às provas de compra dos produtos objeto da promoção. Quando solicitado, o participante deverá apresentar todas as comprovações de compra cadastradas, não apenas as eventualmente contempladas com prêmios. As participações oriundas de fraude e/ou não passíveis de validação na base da promotora serão desclassificadas.

7.11: Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer, a contento da empresa promotora, elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento da promoção, como por exemplo: RG, CPF, comprovações de compras, comprovante de residência, entre outros.

7.12: Presume a promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos e/ou tecnológicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de mais de 10 participações oriundas de endereços iguais, telefones iguais, mesmo IP de origem, mesmo e-mail e/ou domínio, presume a formação de alguma associação para participação, que está vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será desclassificada.

7.13: Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de bloquear a participação, excluir os Números da Sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos para os quais se possa identificar que, formando um grupo de mais de 10 pessoas, cadastram compras com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone, o mesmo e-mail/domínio e indícios semelhantes.

7.14: Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos consumidores, quando solicitados pela promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, comprovantes de compra, serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem, mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente. A não apresentação de documentos, ou a apresentação de documentos com sinais de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

7.15: Caso algum participante não apresente todas as comprovações solicitadas pela empresa promotora nos prazos e condições do regulamento da promoção, ou tenha sua inscrição invalidada ou cancelada por qualquer outro motivo, inclusive por compras canceladas, será aplicada a regra de aproximação para encontrar um novo potencial ganhador. Caso não se encontre ganhador, o prêmio será recolhido à União como determina a legislação.

7.16: O contemplado deverá atender a todos os requisitos do regulamento completo da promoção para receber seu prêmio.

8. Prêmios (Características, Exibição, Entrega e Prescrição):

8.1: Os prêmios poderão ser visualizados, e suas características verificadas, no site da promoção www.chama.com.br/deumgasnasuacozinha.

8.2: A comprovação de aquisição dos prêmios se dará por meio de recibo, acordo comercial, ou contrato de compra e venda, a critério da promotora, em até 08 (oito) dias antes da apuração, conforme determina o artigo 15 do Decreto Lei nº 70.951/72. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa promotora e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

8.3: Os prêmios "Cartão de crédito e/ou débito virtual bloqueado para saque" serão entregues em até 30 (trinta) dias corridos da data da validação da participação, sem qualquer ônus, através de um link enviado ao e-mail informado pelo ganhador em seu cadastro com instruções claras e precisas para a utilização do prêmio, mediante assinatura de "Termo de Quitação e Recibo de Entrega do Prêmio". Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser trocados por dinheiro ou qualquer outro item. O uso do prêmio para eventual aquisição de equipamentos de cozinha será uma decisão exclusiva do ganhador e caberá unicamente ao ganhador realizar tal aquisição caso seja esta a sua vontade, restando esclarecido que a empresa promotora não prestará qualquer auxílio neste aspecto.

8.3.1: A premiação do estabelecimento correspondente ao número da sorte do ganhador será entregue exclusivamente através de crédito dos pontos no Clube de Vantagens Chama na plataforma Trocapontos.

8.4: Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

8.5: O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 dias, contados a partir da data de apuração. O valor correspondente a prêmios prescritos será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 dias após o prazo de prescrição.

8.6: A responsabilidade da empresa promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio. Os ganhadores estarão sujeitos às garantias e condições usualmente ofertadas pelos fabricantes ou fornecedores do prêmio ao mercado consumidor.

9. Divulgação, Comunicação e outros:

9.1: A divulgação da promoção poderá ser feita através de materiais de ponto de venda, mídia impressa, convencional e digital.

9.2: A comunicação com os selecionados se dará através de telefone, SMS, What'sApp ou e-mail informados em seus cadastros, e a divulgação dos ganhadores será feita através da internet, pelo site www.chama.com.br/deumgasnasuacozinha. Os nomes dos ganhadores serão divulgados apenas parcialmente acompanhados de algum outro dado único (como os últimos números do CPF e/ou telefone por exemplo) para manter o sigilo dos dados, porém de forma que possam facilmente se identificar, juntamente com o seu número da sorte contemplado, e ficarão disponíveis no site por pelo menos 5 (cinco) dias corridos ou até que o site seja retirado do ar. Os nomes dos ganhadores só serão divulgados após aprovados pela empresa promotora como ganhadores de fato, após a submissão de todos os documentos solicitados para validação da premiação.

9.3: Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela empresa promotora ou suas agências, de seus nomes, imagens e sons de voz, depoimentos, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus, concordando em assinar termo de autorização específico se assim solicitado pela empresa promotora.

9.4: Os participantes autorizam o uso, sem ônus, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados nas suas participações, com o propósito de formação de cadastro de uso exclusivo da empresa promotora e que não será comercializado, nos termos do artigo 11 da Portaria 41/2008 MF.

9.5: O Regulamento completo desta promoção será disponibilizado no site www.chama.com.br/deumgasnasuacozinha, sendo que a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

10. Disposições Gerais:

10.1: A prestação de contas da promoção será feita conforme determina a Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda.

10.2: Dúvidas poderão ser encaminhadas ao Fale Conosco da promoção através do e-mail info@chamatheapp.com cujo atendimento se dará de segunda à sexta das 10:00 às 17:00, exceto feriados. As eventuais dúvidas serão dirimidas preliminarmente pela promotora, cuja decisão é sempre baseada na legislação pertinente e no código de defesa do consumidor. Caso persistam, poderão ser encaminhadas à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

10.3: Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas acerca desta promoção.

10.4: Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF, comprovações de compra, e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do regulamento da promoção. Uma vez finalizado o cadastro, não serão permitidos ajustes ou alterações de qualquer espécie nos dados de compra cabendo exclusivamente ao participante informá-los corretamente e revisá-los antes de concluir e submeter o cadastro.

10.5: Excluem-se de participação nesta promoção os funcionários e colaboradores da empresa promotora e suas agências, bem como todas as pessoas que estejam envolvidas com a campanha promocional. A empresa promotora se responsabiliza pela verificação deste item.

10.6: O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

10.7: Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou da promotora, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de participação da promoção. A consulta do número da sorte poderá ser feita através do acesso ao site e efetuando o login com senha.

10.8: Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a promotora não se responsabilizará pelos cadastramentos que não forem realizadas por problemas de conexão, de transmissão de dados, do servidor, das linhas telefônicas ou dos provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

10.9: Resta esclarecido que a promotora, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

10.10: É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando identificados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

10.11: As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada por meio de vale-brinde, deverão constar na

Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela promotora.

10.12: Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a empresa promotora recolherá 20% de IRRF sobre os valores dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, com o código 0916.

10.13: A empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

10.14: O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção (www.chama.com.br/deumgasnasuacozinha). Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SECAP no referido site.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora, inclusive despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo; emissão de passaporte e visto, pensão completa e traslados da residência do contemplado/aeroporto/hotel/evento/hotel/aeroporto/residência do contemplado na premiação de pacote de viagem.

O recibo a ser firmado na entrega dos prêmios deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I) razão social, nome fantasia, endereço e CNPJ da pessoa jurídica requerente; II) descrição e valor do prêmio; III) número do Certificado de Autorização; IV) data do sorteio/apuração do contemplado; V) data de entrega do prêmio; e VI) nome, endereço completo, telefone, documento de identidade/ órgão expedidor/data de expedição, CPF/ME e assinatura do contemplado;

Quando houver mais de uma apuração em diferentes períodos na mesma promoção, caso os cupons referentes à(s) apuração(ões) anterior(es) permaneçam na urna para a(s) próxima(s) apuração(ões), todos os cupons já contemplados deverão ser fotocopiados e retornar à urna para participar da(s) próxima(s) apuração(ões).

As urnas e recipientes, quando utilizados para depósito dos cupons, deverão permanecer invioláveis durante todo o período de participação e após encerramento do período de participação, deverão ser totalmente lacradas para abertura somente na apuração;

A empresa requerente deverá manter sob sua posse, até 5 anos, após o final da presente promoção comercial o original ou cópia autenticada da seguinte documentação:

- I. Comprovante de recolhimento da taxa de fiscalização,
- II. termos de adesão de todas as pessoas jurídicas aderentes à promoção comercial coletiva, assinados por seus respectivos representantes legais;
- III. certidões negativas ou positivas, com efeito de negativas, de débitos da pessoa jurídica requerente, expedidas pelos órgãos oficiais, relativos aos tributos estaduais e municipais de caráter mobiliário;
- IV. demonstrativo consolidado da receita operacional, assinado por representante legal da pessoa jurídica requerente e por contador ou técnico em contabilidade, relativo a tantos meses, imediatamente anteriores, quantos sejam os de duração da promoção comercial;
- V. o comprovante de propriedade dos prêmios em: I) até oito dias da data da apuração/sorteio para as modalidades concurso e sorteio ou operações assemelhadas; e II) até oito dias antes do início da promoção comercial, no caso de vale-brinde e modalidade assemelhada; ou III) garantia bancária, em favor do órgão autorizador como beneficiário, perante qualquer instituição financeira, no valor total dos prêmios
- VI. para as modalidades vale-brinde e assemelhada a vale-brinde, declaração de entrega de brindes e guarda de comprovantes;
- VII. DARF no valor dos brindes não entregues ou prescritos, se for o caso, recolhido à União, com Código de Recolhimento 0394, no prazo de até quarenta e cinco dias após o encerramento da promoção comercial ou após o prazo de prescrição;
- VIII. recibos de entrega dos prêmios, assinados pelos contemplados quando o prêmio for superior a R\$ 10.000,00)
- IX. cópia do documento de identidade e do CPF do contemplado quando o prêmio for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- X. DARF do imposto de renda recolhido à União, sobre o valor total das notas fiscais de aquisição dos prêmios (alíquota de vinte por cento incidente sobre a soma dos valores dos prêmios), no código de receita 0916, até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio da apuração da promoção comercial (art. 1º da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, e art. 677 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999).

O valor total dos prêmios a serem distribuídos pela empresa não poderá exceder, em cada mês, a cinco por cento (5%) da média mensal da receita operacional relativa a tantos meses, imediatamente anteriores ao pedido, quantos sejam os do prazo da promoção comercial;

Poderão ser distribuídos prêmios que consistam em: I) mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas; II) títulos da Dívida Pública e outros títulos de crédito que forem admitidos pelo Ministro da Fazenda; III) unidades residenciais, situadas no país, em zona urbana; IV) viagens de turismo; V) bolsas de estudo;

Na premiação com ingresso para participar de evento, quando o ganhador não puder comparecer ao evento, perderá o direito ao ingresso, permanecendo seu direito de fruição dos demais itens do prêmio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração ou término da promoção;

O imposto de renda deverá ser recolhido à União, sobre o valor total das notas fiscais de aquisição dos prêmios (alíquota de vinte por cento incidente sobre a soma dos valores dos prêmios), até o

terceiro dia útil subsequente ao decêndio de cada apuração da promoção comercial, por meio de DARF no código 0916 identificado com o número de autorização;

À exceção da modalidade vale-brinde e assemelhada a vale-brinde, a pessoa jurídica autorizada deverá elaborar ata detalhada da apuração, contendo, no mínimo, data, horário, local, número do Certificado de Autorização, identificação do signatário, assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas e relato dos fatos ocorridos, a qual deverá ser remetida ao órgão autorizador juntamente com a prestação de contas da promoção comercial;

Não são permitidas promoções comerciais que: I) importem em incentivo ou estímulo ao jogo de azar; II) proporcionem lucro imoderado aos seus executores; III) permitam ao interessado transformar a autorização em processo de exploração dos sorteios, concursos ou vales-brindes, como fonte de receita; IV) importem em distorção do mercado, objetivando, através da promoção, o alijamento de empresas concorrentes; V) propiciem exagerada expectativa de obtenção de prêmios; VI) importem em fator deseducativo da infância e da adolescência; VII) tenham por condição a distribuição de prêmios com base na organização de séries ou coleções de qualquer espécie, tais como de símbolos, gravuras, cromos ("figurinhas"), objetos, rótulos, embalagens, envoltórios, nos termos das instruções da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; VIII) impliquem na emissão de cupons sorteáveis ou de quaisquer outros elemento que sejam impressos em formatos e com dizeres e cores que imitem os símbolos nacionais e cédulas do papel-moeda ou moeda metálica nacionais, ou com eles se assemelhem; IX) vinculem a distribuição de prêmios aos resultados da Loteria Esportiva; X) não assegurem igualdade de tratamento para todos os concorrentes; XI) vierem a ser considerados inviáveis, por motivo de ordem geral ou especial, pelo Ministério da Economia;

Na promoção comercial realizada por administradora de consórcio, o prêmio deverá ser adquirido com recursos próprios advindos do patrimônio da promotora.

A promoção comercial realizada em rede social deverá, de forma clara e inequívoca, estabelecer e viabilizar:

I – o cadastro prévio do participante em ambiente fora da rede social utilizada;

II – a forma de confirmação da inscrição e participação na promoção;

III – a descrição detalhada das condições necessárias à obtenção do prêmio e da forma de apuração, vedada a contemplação por meio eletrônico ou randômico, apenas por contador.

IV - declaração de que a pessoa jurídica autorizada se responsabiliza em seguir os termos de uso da mídia social utilizada, inclusive seus impedimentos;

V - declaração de que a pessoa jurídica autorizada garante a integridade e disponibilidade dos dados cadastrais e materiais produzidos pelos participantes, com segurança, fora do ambiente da mídia social utilizada;

VI - declaração de que a pessoa jurídica autorizada garante contingência eficaz que assegure a continuidade da promoção por todo período previsto, sem prejuízos aos participantes, por qualquer motivo;

VII - cláusula informando que a promoção comercial é de inteira responsabilidade da pessoa jurídica autorizada, sem qualquer envolvimento ou participação da mídia social utilizada;

VIII - cláusula em que o participante reconhece e concorda que os dados e materiais publicados diretamente na mídia social utilizada estarão sujeitos às interações da referida mídia, inclusive por outros usuários;

IX - cláusula de desclassificação nos casos em que o participante utilizar meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.

Antes do início da promoção e de sua divulgação, poderão ser realizadas alterações do período da promoção, modificação da premiação, adesão de pessoas jurídicas, no caso de promoções coletivas, e outros, a critério do órgão autorizador, desde que solicitados por meio de aditamento.

Após o início da promoção, poderão ser analisados pedidos para alteração da data de término da promoção ou da apuração, da data limite para recebimento de cartas/cupons, alteração de marca ou modelo da premiação, do local de apuração, dos meios de divulgação, do local de entrega dos prêmios, do aumento do valor da premiação, diminuição da proporção entre número de participantes e a quantidade de prêmios, aumento da proporção entre número de participantes com acréscimos na mesma proporção da quantidade de prêmios de igual ou maior valor, na modalidade vale-brinde e assemelhada a vale-brinde, e aumento das séries com acréscimo na mesma proporção de igual ou maior valor na modalidade sorteio e assemelhada a sorteio.

Os aditamentos autorizados que afetarem as informações já divulgadas deverão ser objeto de nova e ampla divulgação